



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**CONTRATO Nº 040/2021.**  
**Dispensa 020/21 – Processo 053-21.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLAUDIA APARECIDA DINIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 12.088759/0001-57, com sede na Rua Francisco Emílio Trein, 776 - Ibiruba/RS, neste ato representada pela Sra. **Claudia Aparecida Diniz**, portadora do CPF nº 301.277.358-44, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Art. 24, II.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto deste Contrato é a realização de serviços artísticos de produção teatral com temática de Páscoa, com duração de 30 (trinta) minutos em formato de vídeo compatível para disponibilização em redes sociais.

O enredo deve apresentar conteúdo com personagens caracterizados com o tema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, sendo a data limite para a entrega do objeto dia 01/04/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a.** prestar os serviços na forma ajustada;

**b.** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**c.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

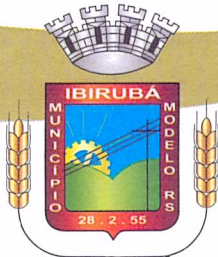
### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br  
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia com antecedência de 5 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2010; ELEMENTO 33903900000000.

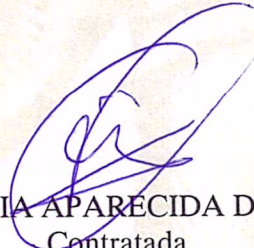
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 24 de março de 2021.

  
ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

  
CLAUDIA APARECIDA DINIZ,  
Contratada.

### TESTEMUNHAS:

1 -



2 -

